17ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª Sessão Legislativa

PALÁCIO BARRIGA VERDE

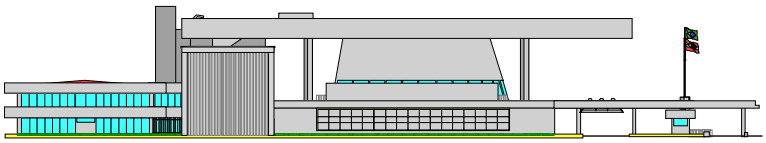

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXI | FLORIANÓPOLIS, 1º DE MARÇO DE 2012 | NÚMERO 6.385

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4ª SECRETÁRIA

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Silvio Dreveck

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Líder: Manoel Mota

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Dirceu Dresch

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA
Líder: Dado Cherem

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNSTA DO BRASIL
Líder: Ângela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Romildo Titon - Presidente
Dado Cherem - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Adilor Guglielmi
Elizeu Mattos

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO
Valmir Comin - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Angela Albino
Jean Kuhlmann
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Manoel Mota
Aldo Schneider
Pe. Pedro Baldissera - Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL
Aldo Schneider
Narcizo Parisotto
José Milton Scheffer
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Angela Albino
Altair Guidi
Silvio Dreveck
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Manoel Mota
Marcos Vieira

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
José Nei Alberton Ascari - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Dado Cherem
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Angela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Gilmar Knaesel
Sargento Amauri Soares
Silvio Dreveck
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Darci de Matos - Vice-Presidente
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Gilmar Knaesel
Sargento Amauri Soares
Kennedy Nunes
Marcos Vieira
Jean Kuhlmann
Dirce Heiderscheidt
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA , MINAS E ENERGIA
José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Edison Andrino
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Gilmar Knaesel
Altair Guidi
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMILIA E À MULHER
Dirce Heiderscheidt
Dado Cherem
Angela Albino
Silvio Dreveck
Ismael dos Santos
Romildo Titon
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Carlos Chiodini – Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Edison Andrino
Neodi Saretta

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Angela Albino - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Romildo Titon
Pe. Pedro Baldissera
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE
Dado Cherem
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Mauro de Nadal
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL
Kennedy Nunes
Manoel Mota
Aldo Schneider
Dirceu Dresch
Angela Albino
José Nei Alberton Ascari
Dado Cherem

DIRETORIA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Publicação:
Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição.
Coordenador: Roberto Katumi Oda

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:
Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.
Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES

Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:
Responsável pela impressão.
Coordenador: Claudir José Martins

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXI
NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS
TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

ÍNDICE

Plenário
Ata da 008ª Sessão Ordinária realizada em 23/02/2012.....2

Atos da Mesa
Atos da Mesa.....9

Publicações Diversas
Ata de Comissão Permanente.....9
Aviso de Licitação.....9
Aviso de Resultado.....9
Extratos.....9
Portarias.....10
Projetos de Lei.....14

PLENÁRIO

ATA DA 008ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Altair Guidi - Ana Paula Lima - Angela Albino - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Dado Cherem - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jailson Lima - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Reno Caramori - Romildo Titon - Sargento Amauri Soares - Silvio Dreveck - Valmir Comin - Volnei Morastoni.

SUMÁRIO

Breves Comunicações

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Aborda a fuga de quatro sentenciados do Centro de Triagem e o sistema prisional catarinense.

DEPUTADO JAILSON LIMA - Refere-se à privatização da merenda escolar; comenta ações para resolver o problema das cheias em Blumenau e Rio do Sul; reporta-se ao desvio de recursos destinados aos atingidos pelas cheias ou pela seca.

DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Registra a liberação, por parte do governo federal, da ampliação dos investimentos do estado; aborda visita do governador do estado a Blumenau para tratar do problema das cheias.

Partidos Políticos

DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Reporta-se à terceirização da merenda escolar.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (aparte) - Aborda a terceirização da merenda escolar.

DEPUTADO KENNEDY NUNES - Registra a instalação da General Motors em Joinville.

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Comenta o projeto de contenção das cheias no vale do Itajaí.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Refere-se aos 80 anos de conquista do direito ao voto pelas mulheres; registra a instalação da fábrica da GM em Joinville.

Explicação Pessoal

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Comenta a terceirização da merenda escolar; aborda a educação em período integral; manifesta sua preocupação com a estiagem.

DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES (aparte) - Aborda a terceirização da merenda escolar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Sargento Amauri Soares, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, demais pessoas que nos acompanham nesta manhã de quinta-feira aqui pessoalmente ou através dos meios de comunicação que difundem as atividades deste Poder.

Desejo falar a respeito da notícia na área policial divulgada na manhã de hoje, que é a fuga de quatro sentenciados da Penitenciária de Florianópolis, do Centro de Triagem, sendo que um deles já havia sido recapturado imediatamente após a fuga por policiais que trabalham naquele estabelecimento.

Quero noticiar esse fato e falar, mais uma vez, da precariedade da segurança pública em geral, da precariedade da segurança no sistema prisional, quase em seu conjunto, e do complexo da Trindade de forma muito dramática. Essa é uma situação de décadas que, invés de melhorar, tem piorado.

Gostaria de registrar também, e lamentar, que durante as tentativas iniciais de recuperação dos presos que haviam fugido o soldado Coelho da Polícia Militar foi alvejado por arma de fogo no tornozelo e está em cirurgia no Hospital Celso Ramos, nesta capital. E o que se avalia, o que se conversa e o que percebem os policiais militares que estavam de serviço nesta madrugada, na Penitenciária de Florianópolis, é que o projétil de arma de fogo que atingiu o soldado da Polícia Militar partiu de uma arma usada por um vigilante de segurança contratado por uma empresa privada. Aliás, uma empresa privada que já mantém ativada metade das bases de observação de vigilância do complexo penitenciário da Trindade. Usam carabina calibre 38 e alguns assumem o serviço lá sem nunca terem pegado uma arma de fogo na mão, principalmente uma carabina. Destinados pela empresa para aquela atividade, acabam assumindo o serviço e, antes de começar o serviço, já pegam uma carabina que mal sabem manusear - e muitas vezes não sabem manusear.

É evidente que não estamos fazendo uma crítica direta a esses trabalhadores que estão lá para ganhar um salário. Agora, é a forma de se pensar segurança pública no nosso estado, a forma de se pensar a segurança no sistema prisional no nosso estado.

Aliás, está cada vez mais forte o debate de privatização do sistema prisional no estado de Santa Catarina. Já privatizaram tanta coisa que não sobra quase mais nada. Então, agora tem que privatizar o preso, privatizar a cadeia. É um absurdo isso, do ponto de vista da segurança da sociedade. É um absurdo que uma empresa privada contrate um vigilante e mande trabalhar numa penitenciária cuja responsabilidade, na nossa avaliação, somente pode ser do poder público do estado, de um profissional concursado, com fé pública, com poder de polícia.

É inadmissível que uma entidade privada que não tem poder de polícia faça segurança pública, e inclusive para a manutenção da segurança no sistema prisional. Está-se brincando com a segurança no sistema prisional no estado de Santa Catarina e, para nossa preocupação, diz-se por aí que se vai incrementar o processo de privatização do sistema prisional.

Faz-se muita propaganda a respeito da Penitenciária Industrial de Joinville, que funciona em cessão para um grupo privado. Quero dizer e repetir nesta tribuna que tendo os recursos e as condicionantes dadas na Penitenciária Industrial de Joinville, qualquer servidor público minimamente sério faz um serviço melhor do que eles.

Por que funciona bem a penitenciária pública de Joinville, que está sendo doada para um grupo privado administrar com o dinheiro público? Funciona bem porque há seleção de preso para ir para aquela penitenciária. É uma penitenciária moderna, construída com recursos públicos, naturalmente, segundo todos os padrões de segurança. É uma penitenciária que prevê o trabalho de todos os presos que lá estejam internados - e foi estruturada com esse objetivo também. É uma penitenciária que prevê e possibilita que cada um dos presos lá internados possam estudar, e há espaço organizado nesse sentido. É o único cárcere do estado de Santa Catarina onde se cumpre efetivamente o que pressupõe a Lei de Execuções Penais - LEP -: a quantidade de preso por cela, o espaço físico da cela, os direitos que o detento tem e que os seus familiares têm, porque muito mais importante, talvez, do que o direito do preso é o direito da sua família, que não deve nada e que precisa acompanhar esse indivíduo enquanto ele está preso.

Dessa forma funciona bem, mas funciona bem da seguinte forma: um grupo privado pega o dinheiro e administra. A segurança, na nossa avaliação, é fragilizada e quando precisar não terá.

O soldado Sidnei, de Joinville, há três anos foi morto quando levava um desses presos da penitenciária moderníssima de Joinville para uma consulta num posto de saúde, no serviço de pronto-atendimento, porque o seu acompanhante não era policial, não era agente penitenciário, não era profissional da segurança pública. Era o motorista da empresa privada, somente motorista, que abandonou o soldado Sidnei com o preso dentro do posto de saúde. Quando ouviu o tiro correu para a viatura e voltou para a penitenciária. Foi até suspeita essa atitude. Na verdade, ele se assustou, pois não estava preparado para aquele serviço.

Hoje, o soldado Coelho foi alvejado por arma de fogo, provavelmente, manuseada por um agente de vigilância privada. O tiroteio era grande, e quando foge um preso, todo mundo atira. Quase com certeza, sem nenhuma necessidade o tiro não cumpriu absolutamente nenhuma função, a não ser alvejar o policial.

E há pessoas que continuam dizendo que temos que entregar o sistema prisional para grupos privados. Talvez interesses econômicos a respeito disso estejam vigorando e até se fortalecendo em nosso estado. Infelizmente, dentro da Polícia Militar, também existe essa tese de entregar o sistema prisional, o que é um erro.

Gastam-se fortunas com o sistema de Segurança Pública, com o Poder Judiciário, com o Ministério Público, com investigações e o deputado Maurício Eskudlark sabe o quanto custa para o estado até conseguir prender uma pessoa em flagrante, com provas, com documentos, até chegar às barras da Justiça e colocá-la na cadeia. Quem é policial sabe quanto custa e a dificuldade que é para isso acontecer.

Então agora alguém pode pensar: "Já está feito o serviço e deixa lá, é só entregar para uma empresa dessas que tem convênio com o estado de Santa Catarina e eles cuidam do sistema prisional." Não pode ser assim! Esse serviço faz parte do sistema de Segurança Pública e precisa ser tratado como serviço público. As penitenciárias precisam ter mais efetivo de policiais militares e de agentes prisionais. Isso é necessário, porque senão vamos continuar apenas enxugando gelo na Segurança Pública. Não dá para continuar privatizando essa área, aliás, não dá para continuar privatizando nada que seja serviço essencial em nosso estado. É um absurdo, é temerário privatizar o sistema prisional em qualquer lugar do mundo.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Com a palavra o próximo orador inscrito, o sr. deputado Jailson Lima, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Gostaria de saudar os companheiros desta Casa, o sr. presidente em exercício, deputado Antônio Aguiar, e trazer para o debate a manchete do jornal *Diário Catarinense* sobre a terceirização da merenda escolar que foi anulada pela Justiça.

Em 2008 o estado de Santa Catarina sofria um processo de terceirização de merenda escolar questionada, nesta Casa, pela bancada do Partido dos Trabalhadores. Agora, esse assunto vem à tona novamente porque o Tribunal Regional Federal julgou, em Porto Alegre, inconstitucional a utilização da verba do governo federal para pagamento de empresas contratadas pelo estado.

Questionamos o programa do governo federal de compra direta do agricultor que, do dia para a noite deixou de existir em Santa Catarina, e, principalmente, a utilização dos recursos vindos do governo federal para a compra de merenda em relação ao que o estado gastava, deputado Manoel Mota, tendo em vista a terceirização da merenda escolar. São quase R$ 30 milhões a mais por ano, tendo em vista contrato firmado com uma empresa que já estava sendo questionada pela prestação de serviços no estado de São Paulo.

Trata-se de empresas que fizeram parte de uma verdadeira lavagem de dinheiro, através das merendas. E quando vimos no estado de Santa Catarina o nosso agricultor passando por dificuldades, deputado Neodi Saretta, agora com as secas e em outros momentos com as cheias, verificamos que o estado, em vez de fomentar a economia local, simplesmente terceirizou a merenda escolar e nenhuma empresa catarinense pôde participar do processo licitatório porque não houve tempo hábil e porque na licitação havia determinadas pegadinhas que falavam da chamada especialização nos serviços.

Estou falando isso porque o estado de Santa Catarina, que possui mais de 30 secretarias Regionais, que são braços dos estados nas regiões, poderia estar administrando a regionalização da merenda escolar. É importante registrar que a terceirização da merenda escolar apenas foi anulada por um processo construído nesta Casa pelo nosso deputado Pedro Uczai, que hoje é deputado federal, e que está atuando na comissão de Ciências e Tecnologia do Congresso e também na comissão de Educação.

Por isso, lutar vale a pena! Porque mesmo que a Justiça tenha levado, deputada Ana Paula Lima, três anos para resolver isso, durante três anos houve sangria dos cofres públicos de Santa Catarina, ou melhor, houve sangria dos cofres públicos do governo federal, porque é de lá que vem o recurso do Fundeb. Esse não é recurso do Tesouro do Estado.

Mas ainda que tardiamente, estamos estudando uma solução que, logicamente, será questionada pela empresa contratada. Porém, entendemos ser o caminho, pois sabemos que o governador Raimundo Colombo, juntamente com o seu grupo gestor, já havia tomado a decisão de cancelar a terceirização da merenda da escolar no estado.

Acho que essa decisão da Justiça deve ser aproveitada pelo governo, que deverá tomar medidas urgentes no sentido de retomar o programa de compra direta do agricultor fomentando a nossa produção local, que representa distribuição de renda e, principalmente, a redução dos recursos do estado investidos em merenda escolar, que vão para fora do estado de Santa Catarina.

Gostaria de reportar-me, ainda, às assinaturas dos contratos que serão realizados em Rio do Sul, na próxima sexta-feira, para resolver o problema das cheias, deputada Ana Paula Lima, pelo menos em medidas imediatas, assim como em Blumenau, onde será assinado um ato, na data de hoje, para providenciar medidas preventivas na questão das cheias.

É importante ressaltar que essas novas ações que estão sendo executadas também contam com a participação do governo federal, principalmente no que se refere à ampliação de recursos e capacidade de endividamento, comandada pela presidenta Dilma Rousseff na semana passada em parceria com o ministério da Integração, e que já estão aportados para esses projetos de contenção de cheias. Isso é importante ressaltar porque ontem, nesta tribuna, houve comentários sobre essas ações e parece que o governo federal não existe. Se não houvesse as ações da presidenta Dilma Rousseff, essa parceria entre os governos federal e estadual, nada disso estaria andando, porque a presidenta Dilma Rousseff deixou muito claro que Santa Catarina e Minas Gerais são dois estados prioritários nesta questão da contenção das ações preventivas em relação às enchentes ou às secas. Até mesmo porque não sei se todos os parlamentares acompanharam, ontem, no jornal *O Globo,* uma matéria falando sobre a indústria das enchentes em Santa Catarina ou a indústria das chuvas.

Não devemos esconder o sol com a peneira porque sabemos que na medida em que são liberadas as ações emergenciais, automaticamente, as prefeituras liberam as obras emergenciais sem licitação. E o que está ocorrendo nos municípios são questionamentos extremamente corretos e verídicos de compras e ações que foram efetuadas sem o serviço ser prestado, ou seja, desvios de recursos. Com todo esse sofrimento do povo catarinense na questão da seca ou enchentes, as administrações estão construindo mecanismos para desvios desses recursos públicos. E o que se levantou? Que uma série de municípios efetuou gastos sem, efetivamente, a ação ter sido executada. O que é um verdadeiro crime! E cabe ao Ministério Público apurar esses fatos, punir e, principalmente, solicitar informações a todos os municípios que receberam recursos sobre onde foram aplicados e a nota dessas aplicações.

Vou sugerir ao líder da nossa bancada que esta Assembleia encaminhe ao governo do estado e à Defesa Civil, um requerimento solicitando a todos os municípios que receberam recursos federais este ano, tanto por causa das enchentes quanto das secas, a prestação de contas, para que possamos fiscalizar cada município e saber onde foram gastos os recursos recebidos, porque até o presente momento, nesta Casa, não foi prestado contas de absolutamente nada, exatamente como ocorreu no mandato passado, quando recursos federais vieram e até hoje, deputada Ana Paula Lima, não sabemos onde foram aplicados.

Por isso, temos que cumprir o nosso papel de fiscalizadores pedindo a prestação de contas para todos os municípios que receberam recursos para prevenir calamidades públicas.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Com a palavra a próxima oradora inscrita, deputada Ana Paula Lima, por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Sr. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, quero dizer, deputado Jailson Lima, que também li a matéria do jornal *O Globo que,* realmente, assustou-me. O título da matéria era: "Indústria das cheias, indústrias das chuvas." O que acontecia no nordeste, antigamente, que diziam que era a indústria das secas.

Fiquei surpresa, srs. parlamentares, pois a cidade de Blumenau foi citada naquela matéria, que recebeu recursos federais e também havia dúvidas sobre o destino dos recursos e se as obras contemplaram as pessoas que moram na minha cidade.

Outras cidades como Barra Velha também foram citadas na matéria, mas o que me causa estranheza é que a cidade de Ilhota, deputada Luciane Carminatti, não foi citada e nós, parlamentares desta Casa, estivemos naquele município, onde as obras que foram realizadas com o dinheiro do governo federal, gerenciadas pelo governo do estado, não existem. Srs. deputados, caíram pontes, casas ainda não foram terminadas e as pessoas até a data de hoje estão esperando. A tragédia aconteceu no ano de 2008, mas, infelizmente, tudo continua do jeito que está.

Essas denúncias já foram levadas, sim, tanto à Advocacia-Geral da União quanto ao ministério da Integração com fotos de obras que foram realizadas de uma forma que não atendeu a nossa população, a exemplo também de pessoas que perderam as suas casas e ainda não foram contempladas com a sua habitação.

(Passa a ler.)

"Assomo a tribuna na manhã desta quinta-feira para ressaltar algumas notícias sobre o nosso estado que são, realmente, de interesse de toda população catarinense. O governo, como falou o deputado Jailson Lima, autorizou na semana passada aos estados de Goiás, Rio Grande do Norte e Santa Catarina a ampliação dos seus investimentos na ordem de R$ 2,3 bilhões por meio de contratos e de empréstimos.

Na cerimônia que reuniu vários governadores no Palácio do Planalto a nossa presidenta, Dilma Rousseff, defendeu a expansão dos investimentos nos estados para, juntamente com os investimentos privados, garantir o crescimento econômico. Ela que é detalhista nessa área, uma mulher que entende de números, que quer ver o Brasil crescer, e cresceu bastante e vai crescer ainda mais este ano.

No total, o governo já liberou cerca de R$ 40 bilhões em créditos fiscais para os estados.

O ministro da Fazenda, Guido Mantega, explicou que a revisão dos limites de endividamento apenas foi possível por causa do bom desempenho fiscal dos estados, inclusive o nosso estado, que com a ampliação dos créditos, poderão contratar financiamentos para executar projetos de infraestrutura, o que ajudará o país a enfrentar essa crise internacional.

O Brasil, disse o ministro Mantega, é um dos poucos países que reúne condições para acelerar o crescimento neste ano de 2012. O governador Raimundo Colombo participou desse evento que ocorreu em Brasília, juntamente com a nossa presidenta Dilma Rousseff.

É importante registrar a forma republicana que tanto o ex-presidente Lula quanto a nossa presidenta Dilma Rousseff têm tratado o governador do estado de Santa Catarina. O nosso estado aumenta a sua capacidade de investimento, mas os projetos devem ser apresentados para resolvermos gargalos históricos nas nossas rodovias, na Segurança Pública, urgentemente, porque sem eles não há investimento no combate à pobreza, nas ações de prevenção e desastres ambientais.

Também merece o nosso registro e a nossa reflexão o anúncio do relatório de uma grande agência bancária que afirma que Santa Catarina, infelizmente, cresceu menos do que o nosso país nos últimos anos. De uma década de levantamento o relatório afirma que durante oito anos crescemos menos do que o Brasil.

Isso demonstra que precisamos rever os nossos conceitos de desenvolvimento e unirmos esforços no sentido de construir um desenvolvimento que permita o crescimento econômico e a distribuição de renda à população catarinense.

Por fim, gostaria de comunicar que na data de hoje estaremos acompanhando a agenda do governador em visita a Blumenau, às 18h30, no teatro Carlos Gomes, tratando de um tema que é muito caro para nós, blumenauenses, e para toda a população do vale do Itajaí, que são as enchentes, as tragédias climáticas, os desastres ambientais, que têm atingido de uma forma dolorosa a nossa gente.

Blumenau já assistiu, ao longo das últimas décadas, promessas que não foram cumpridas, infelizmente. O dinheiro veio, o dinheiro voltou, a população acreditou e ainda está esperando.

Então, estarei mais uma vez, hoje, com o governador, atenta aos anúncios que serão realizados e aos que já foram anunciados via imprensa. Hoje, o governador estará na minha cidade, Blumenau, quando anunciará os editais de licitação dos projetos de contenção de cheias e de prevenção de desastres. Entre eles está a aquisição de radares, o aumento das barragens de Taió e de Ituporanga e as comportas do rio Itajaí-Mirim no município de Itajaí.

Depois passaremos à fase que realmente interessa: a licitação e o início das obras. É por isso que a população tanto espera, tanto sofre e tanto fica insegura quando começa a chover mais forte na nossa região.

Quero registrar que estaremos vigilantes, atentos a todo esse processo, cobrando a sua efetividade. Vamos dar mais um voto de confiança, mas não abriremos mão da nossa responsabilidade de fiscalizar. Há muitos anos estamos cobrando ações do governo do estado no sentido de proteger a população de Blumenau e a do vale do Itajaí. E assim continuaremos à frente da defesa dos interesses da nossa cidade, Blumenau, e também da nossa região.

Por uma questão de justiça, quero registrar também, srs. parlamentares e sra. deputada Luciane Carminatti, que o governo federal será o grande financiador de muitas dessas obras. Precisa estar nas manchetes de todos os jornais, deputado Jailson Lima e deputado Antônio Aguiar, que o grande financiador dessas obras não é os japoneses, mas o governo federal. E estaremos, da mesma forma, cobrando do governo federal as ações necessárias para tirar do papel projetos que até hoje não passaram de promessas.

Infelizmente, os japoneses não financiarão as obras de contenção de cheias e de prevenção de desastres no vale. Mas hoje, felizmente, vivemos num novo Brasil, onde o nosso governo pode financiar essas obras. Um Brasil que cresce e investe na sua gente. Tenho certeza do compromisso da presidenta Dilma Rousseff com Blumenau e com o povo do vale do Itajaí.

Com relação, srs. parlamentares, a quem vai pagar as obras nessa primeira fase, é bom destacar que serão R$ 61 milhões do governo do estado de Santa Catarina e pasmem, povo catarinense, R$ 451 milhões do governo federal. O dinheiro não vem de fora. O dinheiro que será investido no vale do Itajaí, entre recursos próprios e do BNDES, é do povo brasileiro, do governo federal.

Assim, a presidenta Dilma Rousseff, do PT, em parceria com o governo do estado de Santa Catarina, poderá concretizar um dos maiores sonhos dos blumenauenses e dos cidadãos do vale do Itajaí: poder viver com sentimento de paz e segurança cm relação às cheias.

Portanto, assim como a nossa presidenta tem tratado Santa Catarina com muito carinho, trazendo para cá grandes investimentos, esperamos também o reconhecimento do governador do estado com os partidos que compõem a base de governo...

(Discurso interrompido pelo término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antônio Aguiar) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PT.

Inscrito o deputado Dirceu Dresch, a quem concedemos a palavra por até 11 minutos.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, pessoas que nos acompanham pela TVAL, pela Rádio Alesc Digital, também as que nos visitam no dia de hoje.

O deputado Jailson Lima já tratou do assunto, nesta tribuna, mas eu volto a falar no horário destinado ao Partido dos Trabalhadores, sobre a ação e a decisão do Tribunal Regional Federal de Porto Alegre, da 4ª região, de anulação do contrato da terceirização da alimentação escolar em Santa Catarina ou a privatização.

Nós tratamos desse tema já há muito tempo e decidimos entrar com uma ação popular. Felizmente tivemos sucesso nessa ação. O Tribunal Regional Federal confirma a nossa tese de que o dinheiro do Fundeb e do salário educação é para investimento em educação e não para investir em terceirização e privatização da alimentação escolar.

Foi uma decisão importante que, de fato, mexe num tema polêmico em Santa Catarina desde o início, quando o então secretário de Educação Paulo Bauer e o ex-governador Luiz Henrique da Silveira decidiram pela terceirização e privatização da alimentação escolar em Santa Catarina, com um contrato em torno de R$ 120 milhões, muito questionado. Houve problemas de denúncia de vícios desde a sua origem e causou muito prejuízo para Santa Catarina, em vários sentidos, e um deles foi o aumento do custo, porque praticamente dobrou o custo da alimentação escolar.

E foi questionada em muitas escolas, em muitos locais a qualidade da alimentação. Também foi muito questionada a estratégia contrária ao discurso do governo na época da descentralização. Concentrou e foi pior. Concentrou as compras para fora do estado, onde empresas de outros estados ganharam a licitação, que foi questionada na época. Por quê? Porque se colocou no contrato várias fórmulas e questões que só empresas de outros estados teriam condições de atender. Esse foi um dos motivos questionados.

Além disso, causou prejuízo para o desenvolvimento regional, tanto para o comércio que vendia essa alimentação no município e na região das escolas, como para os agricultores familiares que, em muitos municípios, como Maravilha, estavam fornecendo alimentos para as escolas e deixaram de ter essa oportunidade de negócio. Houve prejuízo financeiro, além do custo que quase dobrou para a população. Quer dizer, houve perda também na economia regional. Então, esse foi um dos grandes questionamentos.

Com isso o Tribunal Regional Federal da 4ª Região anulou por unanimidade o Edital de Concorrência n. 026/2008, que terceirizava a alimentação escolar de Santa Catarina.

(Passa a ler.)

"Para o relator Juiz Federal João Pedro Gebran Neto, a Secretaria Estadual de Educação (na época comandada pelo atual senador Paulo Bauer) violou os 'princípios da moralidade e da probidade administrativa'."

Essa foi a decisão do último dia 16 de fevereiro, publicada em acórdão no Diário da Justiça, ontem.

Esperamos que essa decisão convença o estado, a secretaria da Educação, o novo secretário Eduardo Deschamps, deputada Luciane Carminatti.

O governador Raimundo Colombo, que já sabia, com certeza, que havia problema nesse processo de terceirização, anunciou e inclusive criou a comissão de trabalho para que fizesse o processo de transição para a volta da gestão pública da alimentação escolar.

No ano passado as coisas estavam andando. Nós estávamos otimistas. A comissão se reuniu por três ou quatro vezes. E havia o compromisso da secretaria, já no início do ano, de até na metade de janeiro novamente chamar a comissão, e até agora não tivemos mais notícias.

Surpreendeu-nos nos últimos dias, não lembro bem o dia, que o estado refez o contrato para mais um ano, até final deste ano de 2012. Duas regiões foram recontratadas, a oeste e a sul, onde os agricultores estavam-se organizando para fornecer a alimentação, porque havia uma discussão de que algumas regionais...

Claro que não seríamos ingênuos de entrar num processo por gestão pública em todo o estado, imediatamente. Talvez não houvesse essa condição, de fato, mas se poderia começar por algumas regiões. Esse era o debate que estava ocorrendo, cinco, seis, dez regionais.

E, justamente, nas duas regiões em que existe uma produção organizada pelos agricultores familiares para entregar ao menos os 30%, quem sabe até mais, a secretaria de Educação prorroga o contrato para mais um ano.

Deputado Kennedy Nunes, surpreendeu-nos essa decisão. Esperamos que agora, com essa decisão do Tribunal Regional Federal de anular o contrato de terceirização, o estado e a secretaria da Educação tomem providências e encaminhem - e essa comissão de trabalho já está bem avançada -, imediatamente, o acerto e o encaminhamento de gestão pública ao menos de algumas regionais relativos à alimentação escolar.

A Sra. Deputada Luciane Carminatti - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Pois não!

A Sra. Deputada Luciane Carminatti - Deputado Dirceu Dresch, quero apenas relembrar aqui a primeira manifestação do

governador Raimundo Colombo quando da discussão da merenda escolar terceirizada no estado. Ele fez a seguinte afirmação: "Merenda escolar não é negócio".

Esta frase é muito significativa, sobretudo agora, que nós temos a notícia da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª região. Naquela ocasião, pareceu-nos que o governador estava muito sensível ao tema quando instituiu o grupo de trabalho.

Agora, eu começo a crer que não é somente uma questão de sensibilidade, mas também de precaução. O governador sabia, na ocasião das denúncias, do conteúdo gravíssimo das mesmas, que envolvem cerca de R$ 120 milhões por ano em recursos da alimentação escolar. Se o governador sabia, ao instituir o grupo de trabalho, ele estava se antecipando a uma decisão que chega neste momento.

Então, quero apenas reiterar a necessidade de que o governador, agora, saia da área de precaução e da sensibilidade e coloque o seu governo para agir, porque já passou 25% do seu governo. O primeiro ano já foi. Agora entramos no segundo ano, um ano eleitoral, que é muito mais curto.

Portanto, temos pressa para instituir um novo modelo de gestão da alimentação escolar. E, neste ano, pela troca de secretários, praticamente, até agora, não percebemos qual será a política de educação do novo secretário.

Então, penso que é urgente a instituição novamente desse grupo de trabalho para dar encaminhamento à questão e começarmos a ter uma política de alimentação escolar que combine tanto os produtos dos agricultores, como também a licitação regionalizada. É esse o debate que estamos fazendo.

Muito obrigada!

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Muito obrigada, deputada Luciane Carminatti.

Quero também reafirmar a nossa posição. Desde 2008 a nossa bancada está unificada na discussão de que esse processo precisa mudar. Não é possível que o estado continue priorizando inclusive empresas fora do estado, e não priorize o desenvolvimento regional, a nossa agricultura familiar.

Então, nesta decisão do Tribunal Regional Federal, 4ª região de Porto Alegre, confirma-se a tese de que há problemas seríssimos nessa questão da terceirização e da privatização da alimentação escolar em Santa Catarina.

Então, esperamos que o estado não recorra dessa decisão e que encaminhe um novo processo de contratação da alimentação escolar em Santa Catarina, com gestão pública e de favorecimento de Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ana Paula Lima) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

(Pausa)

Na ausência de deputados do PSDB que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PTB.

(Pausa)

Na ausência de deputados do PTB que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PP.

(Pausa)

Na ausência de deputados do PP que queiram fazer uso da palavra, os próximos minutos são destinados ao PSD.

Com a palavra o deputado Kennedy Nunes, por até 14 minutos.

O SR. DEPUTADO KENNEDY NUNES - Sra. presidente, srs. deputados, público que nos acompanha pela TVAL e pela Rádio Alesc Digital, catarinenses que nos acompanham neste plenário.

Assomo esta tribuna para enaltecer o trabalho forte que o governo fez para resultar, na manhã de hoje, às 11h, no centro Administrativo, a instalação da GM - General Motors, na cidade de Joinville.

Esse é um fato muito importante e emblemático, que coloca de uma vez por todas no circuito das cidades que vão receber a indústria automobilística não somente Joinville, mas também a região norte, porque está para ser divulgada nos próximos dias a decisão da BMW de instalar em Araguari uma fábrica, onde vai ser possível a construção de cinco modelos daquela empresa automobilística.

Joinville tem-se consolidado no setor metal-mecânico. Temos hoje mão de obra muito qualificada neste setor. Viramos um polo do setor metal-mecânico, competindo com Canoas no Rio Grande do Sul. Isso faz diferença, porque a mão de obra desse setor, seja o fresador ou qualquer outro profissional da área de usinagem, tem uma qualificação muito grande e agrega muito valor quando recebe esse tipo de benefício.

Então, quero aqui deixar o meu agradecimento, em nome dos deputados Nilson Gonçalves e Darci de Matos, porque somos os três deputados da região de Joinville, pelo empenho do governo do estado nessa negociação. Sabemos que uma decisão como essa para uma grande empresa, como a GM ou a BMW, é difícil. Os empresários são frios e trabalham com números. E o estado tem que estar também entre esses números e o social, porque imaginem o quanto isso vai gerar! Imaginem as mais de quatro dezenas de empresas satélites que se instalarão ao redor dessas grandes indústrias, que passarão a ser fornecedoras. Então, envolve uma mão de obra muito grande.

Assim, agradeço ao governador Raimundo Colombo, ao governo do estado, por mais uma vez dar essa atenção especial a Joinville e com certeza o povo da região está muito feliz.

Então, daqui a pouco, às 11h, estaremos acompanhando a assinatura da instalação de mais uma empresa, porque já há uma empresa sendo instalada lá, que é de câmbio, e agora vem mais uma fábrica. Isso é muito importante para o estado na geração de emprego e renda, especialmente para Joinville e a região norte do estado.

O restante do tempo deixo ao deputado Maurício Eskudlark ou ao deputado Darci de Matos, caso queiram falar sobre isso.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ana Paula Lima) - Ainda dentro do tempo destinado ao PSD, com a palavra o deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sra. presidente, srs. deputados e sras. deputadas, quero agradecer a deferência do nosso colega deputado Kennedy Nunes e dizer que vou tratar rapidamente de alguns assuntos que foram abordados no dia de hoje, nesta tribuna.

Primeiramente, quero ressaltar a importância do projeto elaborado pela Jica, ONG japonesa, de contenção das cheias no vale do Itajaí. Esse projeto veio gratuitamente para o estado de Santa Catarina, e ontem o governador Raimundo Colombo fez questão de fazer esse registro, como tem feito questão de registrar, em todas as oportunidades, a participação do governo federal em todos esses projetos. Dos primeiros R$ 500 milhões a serem investidos, R$ 300 milhões serão do governo federal; R$ 60 milhões, como foi dito da tribuna, do governo do estado, e mais R$ 140 milhões do governo do estado, através de financiamento. Na verdade, nessa primeira etapa, dos R$ 500 milhões, R$ 300 milhões serão do governo federal, R$ 200 milhões do governo de Santa Catarina, sendo R$ 160 milhões de imediato e R$ 140 milhões fruto de financiamento.

Santa Catarina esperava há muito por isso ou até já nem esperava, porque estava acostumada a ressurgir não das cinzas, mas das enchentes de todos os anos, pois tratavam desse assunto apenas quando ocorriam essas catástrofes climáticas. O governo, então, com amadurecimento, com responsabilidade, está investindo para solucionar o problema. O investimento feito pelo estado e pela união é, na verdade, um investimento que tem que ser feito a cada ano para recuperar o estado de Santa Catarina, ao invés de criarmos paliativos todos os anos. É importante reconhecer esse trabalho anunciado, ontem, pelo governador Raimundo Colombo mostrando o projeto, ressaltando a importância da Jica na realização desse projeto como um todo e do governo federal na participação para a solução desse problema para o nosso estado.

Quero reconhecer aqui, a deputada Ana Paula Lima falou sobre isso, a participação do governo federal nos projetos para Santa Catarina, e posso dizer também, deputado, que ele, quando provocado, quando recebe os projetos, principalmente na área da segurança pública, sempre responde à altura. Não pode o governo federal ser cobrado por não destinar recursos para um estado se este não apresenta projetos, não vai buscar, não diz como e onde quer investir.

Na segurança pública, ao longo dos últimos anos, o governo federal tem sido presente e o governador Raimundo Colombo reconhece isso no seu governo, como reconhecemos o trabalho que vem sendo feito nessa área. Então, a parceria governo federal/governo estadual tem sido importante, tem sido de busca de soluções,

em que se tem deixado de lado as vaidades, buscando trazer, sim, o resultado que a população espera.

Então, é muito importante o anúncio, ontem, do governador, mas hoje já com atos efetivos e a assinatura de contratos para a implantação do sistema de redução dos danos pelas cheias no estado de Santa Catarina.

Conforme combinado, o restante do horário do partido será destinado ao nosso líder, deputado Darci de Matos.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ana Paula Lima) - Com a palavra o sr. deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Obrigado, deputado Maurício Eskudlark.

Sra. presidente, deputada Ana Paula Lima, como o PSD está com uma bancada significativa em Santa Catarina e no Brasil e com uma relação respeitosa com a competente presidenta Dilma Rousseff, os três deputados têm condições de se pronunciar; é uma relação republicana.

Mas desejo falar rapidamente sobre dois assuntos. Em primeiro lugar - a deputada Angela Albino já falou sobre esse assunto -, amanhã faz 80 anos que as mulheres conseguiram o direito ao voto no Brasil, uma data importante!

Antonieta de Barros foi a primeira deputada negra do Brasil e temos que comemorar essa data porque as mulheres, ao longo dos anos, conquistaram o seu espaço com muita luta, com muita garra e com muita dedicação. Mais do que o voto, deputada Luciane Carminatti, as mulheres são importantes para as universidades, para a política, para as empresas, para o Judiciário e estão demonstrando tanta competência ou mais do que os homens. Alguns cientistas ousam afirmar, com certa dose de razão, que um dos motivos da evolução da humanidade, nos últimos 50 anos, deu-se exatamente pelo fato de a mulher ter entrado no mercado de trabalho.

Portanto, não podemos passar sem registrar esse fato relevante.

Sra. presidente, desejo também, na esteira do pronunciamento do deputado Kennedy Nunes, falar do ato que irá acontecer, às 11h, no Teatro Pedro Ivo Campos, onde será assinado o protocolo definitivo de intenção da instalação da segunda fábrica da GM em Joinville. É uma fábrica, deputado Maurício Eskudlark, de transmissão, porque a fábrica de motores já será finalizada este ano. A colocação dessas máquinas está sendo finalizada na planta e no ano que vem já começam a produzir os motores. Mas a GM inicia a construção da planta de fábrica de transmissão em Joinville.

É um investimento de R$ 600 milhões, com um faturamento de R$ 150 milhões por ano. Isso significa muito para Santa Catarina, sendo que deverá ser oficializada, daqui a alguns dias, a fábrica da BMW, a qual será instalada no vizinho município de Araquari.

Portanto, o norte do estado, Joinville, Araquari e os municípios vizinhos, acabou se transformando, deputado Kennedy Nunes, num polo automobilístico de fundamental importância para Santa Catarina e para o Brasil. Por que isso? Por alguns motivos, deputado Kennedy Nunes. Em primeiro lugar, temos mão de obra qualificada, preparada; em segundo lugar, porque somos um polo metal-mecânico importante do Brasil; em terceiro lugar, constituímos um polo portuário, que é um dos mais importantes do mundo, com quatro, cinco portos, numa área de 250Km.

Portanto, Joinville também tem uma característica voltada para o trabalho. Joinville e o norte compõem uma região diferente, uma região que tem atraído a atenção de empresas nacionais e multinacionais.

Quero concluir as minhas palavras dizendo que é muito importante esse polo automobilístico, a instalação da GM, da BMW; é muito importante a projeção de que vamos dobrar o nosso PIB nos próximos dez anos. Mas, do outro lado da linha, precisamos fazer esforços para distribuir essa renda, para transformarmos esse *boom* econômico em qualidade de vida para a nossa população, porque nós, infelizmente, ainda em Joinville, temos vovozinhas perdendo a visão na fila porque não conseguem uma cirurgia de cataratas; temos milhares de pessoas nas filas buscando uma cirurgia, buscando um exame, buscando uma consulta especializada.

Portanto, precisamos continuar crescendo, mas precisamos distribuir essa renda, esse crescimento econômico em qualidade de vida para a nossa população.

Parabéns a Joinville! Parabéns ao norte! Parabéns a Santa Catarina.

Obrigado, sra. presidente!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ana Paula Lima) - Obrigada, deputado Darci de Matos.

Passaremos à Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0051/2010.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0449/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0453/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0485/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0508/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0520/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0532/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0537/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0557/2011.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que serão encaminhadas aos destinatários as Indicações n.s: 0035/2012, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0036/2012, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0037/2012, de autoria do deputado Jailson Lima, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Com a palavra a primeira oradora inscrita, deputada Luciane Carminatti, por até dez minutos.

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Sra. presidente, deputada Ana Paula Lima, srs. deputados e pessoas que acompanham esta sessão, não poderia deixar de me manifestar com relação ao anúncio que está em todas as capas dos jornais de hoje no que se refere à terceirização da merenda escolar em Santa Catarina e ao anúncio da suspensão desse edital pelo Tribunal Regional Federal, da 4ª Região de Porto Alegre, que traz também nessa notícia uma denúncia com relação à utilização dos recursos do Fundeb, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE. Recursos esses transferidos pela união e que não podem ser utilizados na administração para o pagamento de empresas de prestação de serviços. Esses recursos podem ser

utilizados somente para a aquisição de alimentos. Esta é a questão central, sem considerar também o valor extremamente abusivo que continha nesse edital.

Eu confesso, deputada Ana Paula Lima, deputados Ismael dos Santos e Sargento Amauri Soares, que fiquei mais preocupada quando recebi essa notícia, e já me reportei ao assunto na manifestação do deputado Dirceu Dresch de que quando iniciamos o debate com o sr. governador Raimundo Colombo, logo no início das suas primeiras manifestações, ele nos dizia que era contra a terceirização porque a alimentação não é negócio. Esse é um ato educativo. Inclusive, ele se reportava à ideia de uma alimentação em que a agricultura pudesse compartilhar com os produtos que produz, como também os pescadores. Enfim, uma política de estado que tivesse esse espírito de valorizar a nossa produção regional, em que cada região tivesse as suas culturas, equilibrando um cardápio com profissionais qualificados, neste caso os nutricionistas, e fossem feitas, além disso, licitações regionalizadas.

Foi uma manifestação extremamente positiva, pois o governador, na época, mostrou-se sensível a essa questão, e agora, como já disse, está sendo uma manifestação precavida, pois ele sabia o que estava sendo analisado. Isso me preocupa porque estamos discutindo nesse grupo de trabalho que é necessário ser retomada a questão de que o estado de Santa Catarina precisa ter uma política de incentivo e de organização da produção dos agricultores. E por que isso me preocupa? Porque justamente o secretário da Agricultura, quando prefeito em Chapecó, fez o mesmo processo de terceirização da alimentação escolar.

Ora, como é que vamos ter segurança de que este governador terá força suficiente, uma vez que no bojo do seu governo há autoridades que não compactuam com essa tese de uma alimentação escolar que possa ser pensada como uma política de estado?!

Nós defendemos que a alimentação escolar tem que ter uma política de estado, articulada tanto pela secretaria da Agricultura quanto pela secretaria da Educação. A secretaria da Educação deve repassar para a secretaria da Agricultura o que é necessário em produção, para que a agricultura possa, então, organizar com as diferentes regiões e com os seus agricultores, com a Epagri, com as suas entidades, essa produção. Então, a pergunta que faço, deputada Ana Paula Lima, é a seguinte: Será que o secretário da Agricultura vai mandar neste governo - eu já sei qual será a resposta, porque em Chapecó até hoje ocorre terceirização da alimentação escolar a custo alto - ou será que o governador terá força suficiente para de fato determinar que o seu governo seja enquadrado nessa política de estado?

Talvez por isso esse grupo de trabalho, deputado Sargento Amauri Soares, esteja tão lento. É porque há conflitos no próprio governo. Até agora não vi nenhum movimento do secretário dizendo que vai respeitar a decisão e vai se enquadrar nessa concepção de governo. Tenho muitas dúvidas se isso não é somente fogo de palha.

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - V.Exa. me concede um aparte?

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Pois não!

O Sr. Deputado Sargento Amauri Soares - Deputada, gostaríamos somente de manifestar o nosso apoio, antes de v.exa. partir para outro tema, ao seu pronunciamento, ao pronunciamento do seu partido e de toda a comunidade escolar, as quais se posicionam de forma contrária à privatização da alimentação escolar.

Quero parabenizar v.exa. e os demais colegas que se têm posicionado neste sentido, inclusive aquela parte do governo que está defendendo o retorno à política anterior de tratar a alimentação escolar como um serviço público.

Então, é preciso fortalecer essa parte, e queremos dizer que estamos juntos para ir nesse caminho no estado de Santa Catarina. Evidentemente, o próprio governador precisa se posicionar e, de repente, dar uma batida na mesa com relação a esse assunto.

Muito obrigado!

A SRA. DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Muito obrigada, deputado Sargento Amauri Soares!

De fato, o governador tem que dizer quem manda neste governo. É essa a atitude que estamos esperando dele.

Quero me referir também a outro tema importante: a educação em tempo integral, muito divulgada nesses últimos dias e no início deste governo. Ontem mesmo participamos de um debate na TVAL com a presença do secretário de Educação e os membros da comissão de Educação da Assembleia.

Por concepção e princípio, como professora, tenho um entendimento favorável à educação em tempo integral. Aliás, penso que esse foi o caminho em todos os países que valorizaram e colocaram a educação como prioridade. Porém, hoje, há muitos jeitos de fazer educação em tempo integral, e eles nos preocupam. Quando escuto que filho de pobre tem que estar na escola das 7h às 17h, isso me preocupa muito, porque aí não se discute o que se faz com esse aluno, não se discute o que precisa haver nessa escola, não se discute que muitos desses alunos estão trabalhando já em alguns horários, contribuindo com a renda familiar, e que se trata de educação integral apenas como ampliação da jornada. Isso é muito preocupante porque interfere no jeito de fazer educação e, com certeza, o resultado não é positivo.

Então, quando o governo do estado apresenta a ideia de uma educação de ensino médio inovadora ou em tempo integral, a primeira pergunta que faço é a seguinte: É inovadora no quê? Na carga horária? Na extensão da jornada? É inovadora na capacitação desses profissionais, que passam a ter uma formação permanente e contínua com a equipe toda da escola, preparando-se para esse novo jeito de fazer educação? É inovadora porque a estrutura da escola passa a ter uma equipe maior? Porque não basta mais colocar matemática de manhã e matemática à tarde. Com isso, podem ter certeza, o índice de evasão será grande. Nós precisamos não transformar as escolas em prisão, deputado Sargento Amauri Soares. Elas têm que ser uma opção para os alunos. Eles têm que ser atraídos para estar nessa escola.

E não vamos esquecer que ensino médio é lidar com alunos adolescentes e pré-adolescentes, ou jovens, eu diria. Portanto, exige muito mais de uma proposta curricular que vai fazer com que os alunos fiquem mais tempo na escola.

Da mesma forma, quando perguntamos se ela é inovadora, queremos saber se ela é inovadora no sentido de haver uma bolsa permanência para os alunos, para que aqueles que já contribuem com a renda familiar possam ter essa garantia e esse estímulo para continuar na escola? Ela é inovadora porque interfere na formação daquele aluno e permite que ele tenha também condições de entrar no mundo do trabalho e não apenas no mercado de trabalho?

Então, são várias questões que gostaria muito que a secretaria de Educação olhasse com muito cuidado, mas é fundamental também que considere o profissional da educação, a valorização daquele que faz a diferença na educação.

Por último, deputada Ana Paula Lima, quero falar sobre a estiagem. Estou muito preocupada também com relação à estiagem porque até agora foi falado sobre a indústria das enchentes, mas acredito que talvez tenhamos problemas com a estiagem, da mesma forma.

Primeiro, quero dizer que o deputado Jailson Lima solicitou a prestação de contas dos municípios. Eu gostaria de dizer ao deputado que nem chegou dinheiro aos municípios. Portanto, para se fazer a prestação de contas de algo que não chegou, é necessário que chegue. Segundo, os municípios estão reivindicando também a relação republicana que Dilma Rousseff tem com Raimundo Colombo. Por isso, no dia 5 de março, os prefeitos do PT solicitaram uma audiência com o governador para discutir os critérios de distribuição desses recursos, e também queremos a mesma relação republicana.

Muita obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Ana Paula Lima) - Muito obrigada, deputada Luciane Carminatti.

Não havendo mais oradores inscritos, livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para terça-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 081, de 01 de março de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2266/2011,

RESOLVE: com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003,

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição, ao servidor **ANGELO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 0243, no cargo de Analista Legislativo, código PL/ALE-64, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade, na forma da lei.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Reno Caramori - Secretário
Deputado Antônio Aguiar - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 082, de 01 de março de 2012

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1919/2011,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005,*

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **BERNARDETE COELHO**, matrícula nº 1297, no cargo de Técnico Legislativo, código PL/TEL-53, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente
Deputado Jailson Lima - Secretário
Deputado Reno Caramori - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às onze horas do dia quinze de fevereiro do ano de dois mil e doze, reuniram-se os senhores Deputados Volnei Morastoni, Gilmar Knaesel, Jean Kuhlmann, Sargento Amauri Soares, Kennedy Nunes, Marcos Vieira e a senhora Deputada Dirce Heiderscheidt. Sob a presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, amparado no § 1º do Art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Reunião de Instalação da Comissão de Segurança Pública, abertas às inscrições para o cargo de Presidente e Vice Presidente da Comissão, ao qual foi inscrito o Senhor Deputado Gilmar Knaesel para presidente e o Senhor Deputado Sargento Amauri Soares para vice presidente, que após o processo de votação e colhido os votos foram eleitos por unanimidade. O Presidente dos trabalhos deu posse ao Presidente Eleito o qual agradeceu aos presentes pela votação e antes de encerrar os trabalhos convocou os Senhores Deputados para reunião Ordinária da Comissão no horário regimental. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, da qual, eu, Miguel A. Atherino Apóstolo, Chefe de Secretaria da Comissão, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e demais membros da Comissão. Sala das Comissões, quinze de fevereiro de dois mil e doze.

Deputado Marcos Vieira - Presidente
Deputado Gilmar Knaesel
Deputado Sargento Amauri Soares
Deputada Dirce Heiderscheidt
Deputado Kennedy Nunes
Deputado Jean Kuhlmann
Deputado Volnei Morastoni

*** X X X ***

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "PROGRAMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ENTORNO DA ALESC".

DATA: 14/03/2012 - **HORA**: 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 14 de março de 2012. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz, 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br).

Florianópolis, 01 de março de 2012.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

A Pregoeira da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designada pela Portaria n. 191/2012, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 003/2012- REP obteve o seguinte resultado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS RICOH COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS/INSUMOS (TONNER, CILINDROS E PEÇAS DE DESGASTE) PARA UMA FRANQUIA MENSAL DE 200.000 CÓPIAS/IMPRESSÃO P&B TAMANHO A4 e A3 E 100.000 CÓPIAS/IMPRESSÃO COLORIDAS TAMANHO A4 e A3.

LOTE ÚNICO

Restou deserto.

Florianópolis, 1º de março de 2012

JUÇARA HELENA REBELATTO
PREGOEIRA

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 013/2012

REFERENTE: Contrato CI nº 003/2012, celebrado em 13/02/2012.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
CONTRATADA: MWV Web Site Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança todos novos e de primeiro uso para implementação do "Programa de Segurança Pública no entorno da ALESC"
VALOR GLOBAL: 24.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02; Pregão Presencial nº 001/2012-LIC; Autorização para Processo Licitatório nº 029/2011, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

Florianópolis, 01 de março de 2012.
Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC.
Adriana Ferreira de Melo- Sócia
Sonir da Silva- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 014/2012

REFERENTE: Contrato Cl nº 001/2012, celebrado em 01/03/2012.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Stábile Assessoria, Consultoria e Projetos de Estruturas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de laudo técnico de patologias, com fornecimento de projeto executivo e de fiscalização (acompanhamento), visando à recuperação de toda estrutura do prédio do Palácio Barriga-Verde e do anexo Deputado Epitácio Bittencourt

VALOR GLOBAL: 128.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Edital de Pregão nº 043/2011 e Autorização para Processo Licitatório nº 0105/2011-LIC.

Florianópolis, 01 de março de 2012.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC.

João Batista Martins Sobrinho- Sócio

Tuing Ching Chang- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO Nº 015/2012

REFERENTE: 05º Termo Aditivo de 23/02/2012, referente ao Contrato CL nº 046/2010, celebrado em 05/08/2010.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Primer Produção e Locação Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, com base na reivindicação da Contratada, reajustar o contrato original em 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, apurado no período de agosto/2010 a julho/2011, com eficácia a partir da competência agosto/2011, inclusive, passando o valor mensal do contrato de R$ 208.091,93 (duzentos e oito mil noventa e um reais e noventa e três centavos) para R$ 225.469,50 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 17.377,57 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Cláusula Terceira, item 3.5 do Contrato original e, Autorização Administrativa

Florianópolis, 01 de março de 2012.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC

Ilson Antonio Bettin- Sócio

*** X X X ***

EXTRATO Nº 016/2012

REFERENTE: 02º Termo Aditivo de 08/02/2012, referente ao Contrato CL nº 062/2010, celebrado em 25/11/2010.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

CONTRATADA: Waldemiro Cascaes.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade, com base na reivindicação da Contratada, reajustar o contrato original em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - IGPM/FGV, apurado no período de dezembro/2010 a novembro/2011, com eficácia a partir da competência dezembro/2011, passando o valor mensal do contrato de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R$ 31.785,02 (trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), representando um acréscimo mensal de R$ 1.785,02 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93; Cláusula Terceira, item 3.6 do Contrato Original e; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 01 de março de 2012.

Deputado Gelson Merisio - Presidente da ALESC

Fernando Ricardo Lopes Cascaes- Procurador

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 238, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **SIDENEI DA ROCHA SILVA**, matrícula nº 6231, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Moacir Sopelsa).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 239, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR VANDERLEI MERGINIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep José Nei Alberton Ascari - Jaguaruna).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 240, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JEFERSON RODRIGUES**, matrícula nº 6739, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Ana Paula Lima).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 241, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **DANIEL BIANCHINI LEITE ESTEVES**, matrícula nº 6217, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-58, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Edison Andrino).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 242, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **JOHN MARTINS VIANNA**, matrícula nº 5640, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-53, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Edison Andrino).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 243, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JOHN MARTINS VIANNA, matrícula nº 5640, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Edison Andrino - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 244, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **EUCLIDES SANTO DA SILVA**, matrícula nº 6267, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-56, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Dirceu Dresch).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 245, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **FABIANA FELISBINO**, matrícula nº 6419, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Dirceu Dresch).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 246, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **VALMIR ANTÔNIO DE ANDRADE**, matrícula nº 5903, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Dirceu Dresch).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 247, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **CARLA PURCINA DE CAMPOS PEREIRA**, matrícula nº 6522, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-31, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Luiz Eduardo Cherem).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 248, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR CARLA PURCINA DE CAMPOS PEREIRA, matrícula nº 6522, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-04, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Luiz Eduardo Cherem - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 249, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **CARMEN IRENE SCHVEITZER PAULI**, matrícula nº 2703, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-66, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Luiz Eduardo Cherem).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 250, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR CARMEN IRENE SCHVEITZER PAULI, matrícula nº 2703, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Luiz Eduardo Cherem - Balneário Piçarras).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 251, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALACIR CARDOSO**, matrícula nº 4028, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-60, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 252, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ALACIR CARDOSO, matrícula nº 4028, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi - Criciúma).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 253, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula nº 5715, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 254, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR LUIZ CARLOS MENDES, matrícula nº 5715, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi - Criciúma).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 255, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALEXANDRE REZENDE PEREIRA**, matrícula nº 5915, do cargo de Assessor de Liderança, código PL/GAL-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Liderança do PPS).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 256, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ALEXANDRE REZENDE PEREIRA, matrícula nº 5915, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi - Araranguá).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 257, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **SERGIO SAMUEL SOUZA SOARES**, matrícula nº 6259, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-34, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Altair Guidi).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 258, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SERGIO SAMUEL SOUZA SOARES, matrícula nº 6259, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-34, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Liderança do PPS - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 259, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **DANIEL HEIL DOS SANTOS**, matrícula nº 6547, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-20, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 260, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **NARCISO MACHADO GODINHO**, matrícula nº 6817, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 261, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ACIONI ALCIONEU MARTINS**, matrícula nº 5727, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 262, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR ACIONI ALCIONEU MARTINS, matrícula nº 5727, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 263, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **FELLIPE VIEIRA BENEDET**, matrícula nº 6513, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 264, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR FELLIPE VIEIRA BENEDET, matrícula nº 6513, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer - Florianópolis).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 265, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **GIOVANA APARECIDA ROSA COSTA**, matrícula nº 6660, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-15, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 266, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR GIOVANA APARECIDA ROSA COSTA, matrícula nº 6660, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, Atividade Parlamentar

Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer - Araranguá).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 267, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **MICHAEL COLACO VIEIRA**, matrícula nº 5426, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-70, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 268, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MICHAEL COLACO VIEIRA, matrícula nº 5426, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-22, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Milton Scheffer).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 269, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JEFERSON RAUPP para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Milton Scheffer).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 270, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARIZETE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6873, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-27, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 1 de março de 2012 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 271, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR SANDRO MARCIO ANDRADE DO HERVAL, matrícula nº 4496, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-42, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Jose Milton Scheffer).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 272, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR JUNIOR ROBISON DA SILVA, matrícula nº 6586, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Angela Albino).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 273, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

NOMEAR MICHELE MAGALHÃES DOS SANTOS MORAES, matrícula nº 6838, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Liderança, código PL/GAL-54, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 1 de março de 2012 (Liderança do PC do B).
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 274, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 007/2012 ***(Republicação)***.

Matr	Nome do Servidor	Função
2543	Juçara Helena Rebelatto	Pregoeiro
1877	Antonio Henrique Costa Bulcão Viana	Pregoeiro substituto
1998	Bernadete Albani Leiria	Equipe de apoio
0947	Valter Euclides Damasco	
1332	Hélio Estefano Becker Filho	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 275, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,*

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 010/2012.

Matr	Nome do Servidor	Função
1332	Hélio Estefano Becker Filho	Pregoeiro
1877	Antonio Henrique Costa Bulcão Viana	Pregoeiro substituto
1998	Bernadete Albani Leiria	Equipe de apoio
2543	Juçara Helena Rebelatto	
0947	Valter Euclides Damasco	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 276, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **RUBENS MANOEL JUSTINO**, matrícula nº 1838, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefia de Seção de Manutenção, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, MARCELO LUBI, que se encontra em licença-prêmio por noventa dias, a contar de 01 de março de 2012 (DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 277, de 01 de março de 2012

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

RESOLVE: *com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,*

INCLUIR na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
Rejane Mari Paludo	1418	3%	30%	23/01/12	0093/2012
Augusto Cesar Ferreira	6330	3%	6%	30/01/12	0094/2012
Humberto Machado Filho	6331	3%	3%	22/12/11	0164/2012
Orival Prazeres	2905	3%	9%	01/02/12	0165/2012

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 064/12

Dispõe sobre medidas de proteção ao consumidor quando da desativação, cancelamento, transferência ou aquisição de linhas de telefonia fixa ou móvel, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Artigo 1º - As empresas de telefonia fixa e/ou móvel, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para a proteção do consumidor, cumprirão as medidas fixadas nesta lei quando da desativação, cancelamento, transferência ou aquisição de linhas telefônicas.

Parágrafo Ùnico - Para efeito do disposto no caput do artigo entende-se:

I - Cancelamento: quando o cliente solicita a empresa que sua linha de telefonia fixa ou móvel seja cancelada;

II - Desativação: quando a linha de telefonia fixa ou móvel do cliente é desativada, por não cumprimento das condições contratuais, pela respectiva operadora;

III - Transferência: quando uma linha de telefonia fixa ou móvel de um cliente é transferida para outro cliente, com anuência de ambos;

IV - Aquisição: quando há a compra de uma linha de telefonia fixa ou móvel.

Artigo 2º - A aquisição de uma primeira linha de telefonia fixa ou móvel junto a uma operadora só será possível com a presença do futuro cliente, munido de documento pessoal oficial e com foto, além de comprovante de endereço em seu nome.

§ 1º - No ato da aquisição, o cliente receberá, além da cópia de seu contrato, um informativo, escrito de maneira simples e clara, com letras bem visíveis que a eventual desativação da linha, por não cumprimento pelo cliente das condições contratuais, acarretará a perda definitiva do número da mesma, sem a menor possibilidade de reabilitá-lo.

§ 2º - No ato da aquisição, o cliente registrará uma senha pessoal e intransferível de, no mínimo, oito números, que servirão para, juntamente com a digitação do número do CPF - Cadastro de Pessoa Física, realizar procedimentos via telefone ou internet, se a necessidade de posterior comparecimento.

Artigo 3º - Quando o cliente solicitar cancelamento de uma linha de telefonia fixa ou móvel deverá concordar com as informações disponibilizadas numa tela, se o procedimento for realizado via internet, ou assinar um termo, na loja da operadora, em que declara ter ciência de que, a partir daquele momento, o respectivo número da linha cancelada deixa de existir definitivamente, sem possibilidade de reabilitá-lo.

Artigo 4º - Quando da transferência de uma linha fixa ou móvel entre clientes, haverá a concordância de ambos sobre o ato da transferência.

§ 1º - Caso um dos interessados na transferência ainda não tenha senha cadastrada junto à operadora, o mesmo deverá cadastrar essa senha, além de cumprir as determinações contidas no artigo 2º desta lei, bem como receber as informações determinadas naquele dispositivo.

§ 2º - A concordância entre os clientes, para a transferência da linha, será consignada com a digitação da senha de CPF de ambos junto à operadora.

Artigo 5º - Linhas de telefonia fixa ou móvel, no âmbito do Estado de Santa Catarina, desativadas ou canceladas não poderão jamais ser reabilitadas.

Artigo 6º - A não-observância do disposto nesta lei acarretará, para as empresas de telefonia fixa e/ou móvel, multas de 10 (dez) salários mínimos vigentes no país, dobrando na reincidência, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais existentes no nosso ordenamento jurídico.

Artigo 7º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Artigo 8º - O Poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Deputados,

Trago à consideração deste parlamento proposta de lei que inicialmente ressalta-se que a Constituição da República Federativa do Brasil deixa claro, no §2º, do seu artigo 24, que "a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados".

Assim, ainda que existam normas fixadas pela ANATEL, referentes à questão da telefonia fixa e móvel, nosso projeto legisla de maneira suplementar sobre o assunto.

Neste mesmo sentido, convém ainda lembrar que o dispositivo constitucional mencionado permite aos Estados legislarem, de maneira concorrente, sobre consumo, bem como sobre responsabilidade por dano ao consumidor. É clara, a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu artigo 24, incisos V e VIII, ao afirmar:

"Artigo 24 - Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

V - produção e consumo;

VI - ...;

VII - ..;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo "(grifos nossos).

Ao definirmos multas as operadoras de telefonia fixa ou móvel, que não cumprirem o disposto nesta propositura, estamos responsabilizando as mesmas pelos eventuais danos ao consumidor (em conformidade com o já expresso artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal), o que faz do projeto em tela objeto indispensável ao cumprimento da garantia constitucional fixada e ao dever do Estado na defesa dessa garantia.

Sobre o mérito da propositura, é importante ressaltar que se o Estado tem definido constitucionalmente o direito de legislar concorrentemente sobre determinados assuntos, são as Assembléias Legislativas, no âmbito dos Estados, que cumprem, também de forma constitucional, esse dever.

Desta forma, solicito o apoio necessário para aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 065/12

Dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes em cartórios públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os Cartórios Públicos, que operam no âmbito do Estado de Santa Catarina, obrigados a atender cada cliente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento.

Parágrafo único Para efeito desta lei, entendem-se como Cartórios Públicos:

I - os Cartórios de Notas;

II - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais;
III - os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
IV- os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
V- os Cartórios de Registro de Imóveis; e
VI - os Cartórios de Protesto de Títulos.

Art. 2º Para os fins desta lei, tempo de espera em fila será considerado o tempo transcorrido entre o instante em que o cliente ingressa no interior de Cartório Público, e o instante em que ele venha a ser chamado para atendimento individual em estação de trabalho, mesa de atendimento, guichê de caixa ou atendimento, ou ainda qualquer outro local designado para o atendimento das necessidades do cliente.

Art. 3º Para comprovação do tempo de espera, o cliente apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso mecanicamente, o horário do seu recebimento.

§ 1º O Cartório Público que ainda não faz uso do sistema de atendimento disposto no caput, fica obrigado a fazê-lo no prazo definido no regulamento desta lei.

§ 2º O Cartório Público fica obrigado a fornecer ao cliente o horário de atendimento.

§ 3º Deverá ser afixado pelo Cartório, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações do tempo máximo para atendimento conforme o previsto nesta lei, bem como seu número e o telefone do PROCON.

Art. 4º Cabe ao Cartório Público implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 5º As denúncias de descumprimento serão feitas ao Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o Cartório infrator à aplicação de multa pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos vigentes no país, dobradas se reincidente específico.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação, inclusive nomeando o órgão fiscalizador, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Trago à consideração deste parlamento proposta de lei que dispõe sobre o prazo máximo de atendimento aos clientes em cartórios públicos, e dá outras providências.

É fato que a população vem sofrendo com filas extensas em bancos, casa lotéricas e em muitos locais onde o desconforto e o descaso são companheiros de uma longa espera.

Nos cartórios públicos não é diferente. Longas filas e tempo de espera, quantidade muito pequena de funcionários que atendem ao público em geral, locais pequenos, muitas vezes sem estrutura de espera.

Este projeto visa agilizar o atendimento nos cartórios públicos no Estado de Santa Catarina, bem como modernizar o sistema de espera, proporcionando um melhor atendi mento ao cidadão.

Desta forma, solicito o apoio neces sário para aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 066/12

Institui o benefício do desconto de cinquenta por cento nas tarifas de transportes coletivos, por ônibus, tipo regular, operados por concessão nos municípios de Santa Catarina, para alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos - ProUni, do Ministério da Educação, ou alunos Cotistas - que se beneficiam das políticas públicas afirmativas.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina, o benefício do desconto de cinquenta por cento nas tarifas de transportes coletivos, por ônibus, tipo regular, operados por concessão do Poder Público Municipal, para estudantes matriculados nos cursos de graduação de instituições de educação superior no Estado de Santa Catarina, desde que sejam alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos - ProUni, do Ministério da Educação, ou alunos Cotistas - que se beneficiam das políticas públicas afirmativas.

Parágrafo único. As instituições de educação superior citadas no caput devem ser reconhecidas e autorizadas pelo órgão competente do Ministério da Educação.

Art. 2º A condição de estudante será comprovada através de apresentação de documento de matrícula em qualquer instituição de ensino superior do Estado de Santa Catarina, com declaração expressa que seja aluno bolsista do Programa Universidade para Todos - ProUni, do Ministério da Educação, ou aluno Cotista que se beneficia das políticas públicas afirmativas.

Art. 3º O benefício do desconto de que trata esta Lei só poderá ser utilizado pelos estudantes, que se encontrem efetivamente matriculados e com frequência comprovada semestralmente, exclusivamente, nos seus deslocamentos - ida e volta - às suas respectivas instituições de ensino superior.

§ 1º O benefício só poderá ser utilizado por seu beneficiário, sendo proibido transferi-lo a terceiros ou comer cializá-lo.

§ 2º Em caso de transferência ou comercialização do direito desta Lei, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso.

§ 3º Os beneficiários desta Lei deverão apresentar a sua Carteira de Identidade Estudantil, sempre que solicitado pelos empregados das empresas de transporte coletivo, quando em serviço, ou por fiscais de Transportes, quando estiverem utilizando o seu benefício no Sistema de Transporte Coletivo nos municípios do Estado de Santa Catarina.

§ 4º O benefício desta Lei não poderá ser utilizado nos sábados, domingos, feriados e nos dias de férias escolares.

§ 5º Cada estudante só poderá usufruir do benefício em no máximo duas meias passagens diárias, quarenta e quatro meias passagens por mês e quatrocentos e quarenta meias passagens de ônibus por ano.

§ 6º Os estudantes que não utilizarem o limite citado no § 5º deste artigo não poderão transferir o saldo não utilizado para os meses subsequentes.

§ 7º O benefício previsto por esta Lei será usufruído, obrigatoriamente, através de cartões eletrônicos ou passes específicos fornecidos pelas empresas concessionárias de transporte público de passageiros.

Art. 4º As empresas concessionárias que infringirem qualquer dispositivo da presente Lei estarão sujeitas as seguintes sanções:

I - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - multa em dobro em caso de reincidência.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Trago à consideração deste Parlamento proposta de lei que visa Instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, o benefício do desconto de cinquenta por cento nas tarifas de transportes coletivos, por ônibus, tipo regular, operados por concessão dos municípios de Santa Catarina, para alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos - ProUni, do Ministério da Educação, ou alunos Cotistas que se beneficiam das políticas públicas afirmativas.

O intuito da presente proposição é o efetivo auxílio para que estudantes alunos bolsistas do Programa Universidade para Todos - ProUni, do Ministério da Educação, ou alunos Cotistas que se beneficiam das políticas públicas afirmativas possam ser beneficiados com desconto desta natureza no exercício regular do estudo.

Desta forma, solicito o apoio neces sário para aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 067/12

Torna obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações do Estado de Santa Catarina e dá outras providências."

Art. 1º - Os proprietários, responsáveis ou gestores das edificações privadas e públicas existentes no estado de Santa Catarina deverão, às suas expensas, promover nestas, vistorias periódicas para detecção de irregularidades na parte física do imóvel, registradas em um Laudo Técnico, no qual deverão ser obrigatoriamente anexados o Formulário de Inspeção Técnica (Conforme Anexo I da presente Lei) e a Ficha Técnica da Edificação (conforme Anexo II da presente Lei), além do Cronograma de recuperação do imóvel vistoriado.

§ 1º - Estabelece-se a obrigação de preencher o Formulário de Inspeção Técnica, o qual deve reunir informações sobre as condições de segurança, salubridade, desempenho e habitabilidade, especialmente no que se refere aos elementos de fachada em espaços de uso público, estabilidade estrutural, impermeabilização de coberturas e instalações primárias.

§ 2º - Estabelece-se a obrigação de preencher a Ficha Técnica da Edificação, a qual deve reunir informações sobre a situação jurídica, arquitetônica e urbanística.

§ 3º - Os Laudos Técnicos de que trata o caput, deverão ser elaborados por profissionais devidamente habilitados pelos seus respectivos conselhos.

§ 4º - Os responsáveis, proprietários ou gestores, das edificações de que trata esta lei, deverão manter a Ficha Técnica da Edificação, o formulário de inspeção técnica e anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) em local visível e franqueado ao acesso da fiscalização em geral.

Art. 2º - Ficam os proprietários de imóveis não unifamiliares e os condomínios obrigados a realizar a vistoria periódica das respectivas edificações e de seus elementos que estejam sobre logradouro público, observando características do imóvel, idade e periodicidade máxima.

§ 1º - A primeira vistoria da edificação deverá atender os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

PRAZOS PARA PRIMEIRA VISTORIA DO IMÓVEL

Imóveis entregues edificados até o ano de 1992Prazo para 1ª Vistoria: 31/12/2015Imóveis entregues entre os anos de 1993 e 2002Prazo para 1ª Vistoria: 31/12/2016Imóveis entregues entre os anos de 2003 e 2011Prazo para 1ª Vistoria: 31/12/2017A partir do ano de 2012 - Seis anos após a entrega da obra, EXCETO edificações relacionadas no Artigo 3º, Incisos I, II, III e IV da presente Lei com vistoria periódica obrigatória de 03 anos.Observação: Considera-se data limite para vistoria, o último dia do Mês de Dezembro de cada ano indicado.

§ 2º - As vistorias serão periódicas na edificação e deverão atender os prazos estabelecidos na Ficha Técnica da Edificação e não poderão ser maiores do que os limites máximos de periodicidade fixados no quadro abaixo:

Idade Real - AnosPrazo - AnosAté 06 anos06 anosDe 07 a 11 anos05 anosDe 12 a 15 anos04 anosAcima de 16 anos03 anos

§ 4º - Em caso de denúncia a vistoria de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo de 90 dias

Art. 3º - Independente da data de entrega da edificação, a vistoria terá a periodicidade de três anos nas edificações abaixo relacionadas:

I - Comércio (varejo, atacado, supermercados, lojas de departamentos, centros de compras e outros), com mais de 1.500 m² de área construída, ou utilizando mais de 3 (três) pavimentos;

II - Serviços, com mais de 5.000 m² de área construída, ou utilizando mais de 9 (nove) pavimentos;

III - Hospitais e pronto-socorros;

VI - Locais, cobertos ou não, com lotação superior a 500 (quinhentas) pessoas;

Art. 4º - Excluem-se das disposições desta lei as edificações residenciais constantes de:

a) uma unidade habitacional por lote;

b) conjunto de duas ou mais unidades habitacionais, agrupadas horizontalmente, todas com entradas independente, com frente para via oficial de acesso ou em condomínio (casas geminadas, vilas, e conjunto residencial vila).

Art. 5º - O Parecer Técnico de que trata o Art. 1º deverá ser elaborado segundo as disposições constantes da NBR 13.752/76, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo acompanhado de uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do serviço realizado, e conter no mínimo:

I - Descrição detalhada do estado geral da edificação e/ou dos equipamentos;

II - Os pontos sujeitos à manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou substituição;

III - As medidas saneadoras a serem utilizadas;

IV - Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras propostas; e

V - Formulário de Inspeção Técnica e Ficha Técnica da Edificação, devidamente preenchidos.

Parágrafo único - Os responsáveis pelas edificações deverão apresentar cópia da ART ou RRT referente ao Laudo Técnico e da Ficha Técnica da Edificação à Prefeitura até a data limite para a vistoria.

Art. 6º - O profissional responsável pela emissão do Parecer Técnico fica obrigado a comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano quaisquer danos que afetem o uso e a segurança das edificações de que trata esta Lei.

Art. 7º - São consideradas infrações ao disposto nesta lei:

I - a não realização das vistorias nos prazos estabelecidos no Art. 2º;

II - não manter a Ficha Técnica da Edificação, ART ou RRT em local visível e franqueado à fiscalização;

III - não realizar as medidas saneadoras apontadas no Laudo Técnico e no Formulário de Inspeção Técnica, nos prazos ali estabelecidos;

Parágrafo único - As infrações ao disposto nesta Lei são passíveis de punição com multa no valor equivalente a 02 (dois) Salários Mínimos vigentes no país, renováveis a cada 30 (trinta) dias, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 8º - As edificações existentes terão prazo estabelecido no Art. 2º para atendimento aos dispositivos desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em,

Deputado Carlos Chiodini

Lido no Expediente

Sessão de 01/03/12

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Deputados,

Trago à consideração deste parlamento proposta de lei que torna obrigatória a realização de vistorias periódicas nas edificações do Estado de Santa Catarina.

A preocupação é que temos edificações antigas e abandonadas em muitas cidades catarinenses colocando em risco a população. Esses prédios não são inspecionados e podem, em algum momento, terem instabilidade estrutural em decorrência do abandono e do tempo de construção.

Assim, aplica-se aos proprietários, responsáveis ou gestores das edificações privadas e públicas existentes no estado de Santa Catarina a obrigação de promover vistorias periódicas em seus imóveis, para detecção de irregularidades na parte física dos mesmos, seguindo os prazos para a primeira vistoria destes imóveis, bem como os limites máximos de periodicidade a partir da primeira vistoria.

Na prática, a lei tenta prevenir que os edifícios sofram agravos estruturais causando risco de desabamentos como o que ocorreu na noite do dia 25/01/12 no Centro do Rio de Janeiro. Três prédios desmoronaram e uma das principais hipóteses levantadas por especialistas sobre a causa da tragédia foi a de dano estrutural, sendo que uma reforma era feita no local sem passar por autorização do Conselho Regional de Engenharia.

Não há dúvidas que no Estado de Santa Catarina, exemplos não faltam de edifícios que há anos não passam por manutenção, ostentam a necessidade urgente de uma reforma, e já expõem uma estrutura fragilizada.

Desta forma, solicito o apoio necessário para aprovação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 068/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 506

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Pouso Redondo".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 15/12 Florianópolis, 06 de fevereiro de 2012.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir, por doação do Município de Pouso Redondo, o imóvel com área de 2.468,50 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta oito metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 13.626 no Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar construção das sedes da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros naquele Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 068/2012

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Pouso Redondo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Pouso Redondo, o imóvel com área de 2.468,50 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 13.626 no Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar a construção das sedes da Polícia Civil, Polícia

Militar e Corpo de Bombeiros no Município de Pouso Redondo, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 2.366, de 20 de setembro de 2011.

Parágrafo único. Da área descrita no *caput* do art. 1º, ficam destinados 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados) à construção da sede da Polícia Civil e a área restante de 1.388,50 m² (um mil, trezentos e oitenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) será destinada à construção das sedes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Taió.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 069/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 507

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permuta de imóvel no Município de Canoinhas".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 312/12 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência, o projeto de lei que autoriza permutar uma área de terras onde se encontra instalada a EEB. Júlia Baleoli Zaniolo, no Município de Canoinhas, com 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 17.987 no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, avaliada em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), e cadastrada sob o nº 03599 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

O imóvel será permutado pelo imóvel contendo área 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 33.531 no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, avaliado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), pertencente à Cia Canoinhas de Papel.

A referida tem por finalidade garantir maior segurança para os alunos e funcionários da unidade escolar

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 069/2012

Autoriza a permuta de imóvel no Município de Canoinhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado permutar uma área de terras com 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), no Município de Canoinhas, onde se encontra instalada a EEB Julia Baleoli Zaniolo, a ser desmembrada de uma área maior, matriculada sob o nº 17.987 no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, avaliada em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e cadastrada sob o nº 03599 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para realização da permuta descrita no art. 1º desta Lei em virtude de o imóvel atender aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º O imóvel referido no *caput* será permutado pelo imóvel com área de 263,50 m² (duzentos e sessenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), avaliado em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), a ser desmembrado de uma área maior, matriculada sob o nº 33.531 no Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, pertencente à Cia. Canoinhas de Papel.

Art. 3º A referida permuta tem por finalidade garantir mais segurança aos alunos e funcionários da unidade escolar.

Art. 4º As despesas com a execução da finalidade descrita no artigo anterior correrão por conta da Cia. Canoinhas de Papel.

Art. 5º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Canoinhas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 070/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 508

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Saudades".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 305/11 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza desafater e doar, ao Município de Saudades, o imóvel com área de 1.195,00 m² (um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 1.782 no Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos e cadastrado sob o nº 4125 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

No referido imóvel funcionava um posto de saúde e que desde 1997 funciona o CEI - Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre.

A presente doação tem por finalidade a prestação de serviços de educação infantil, por parte do Município de Saudades.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 070/2012

Autoriza a doação de imóvel no Município de Saudades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Saudades o imóvel com área de 1.195,00 m² (um mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 1.782 no Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos e cadastrado sob o nº 4125 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a prestação de serviços de educação infantil por parte do Município de Saudades.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 071/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 509

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 307/11 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Florianópolis, pelo prazo de 20 anos, o imóvel com área total de 6.519,97m², (seis mil, quinhentos e dezenove metros e noventa sete decímetros quadrados), transcrito sob os nºs 23.800, e 25.245 no 1º Registro de Imóvel da Comarca da Capital, onde se encontra instalada a EEB. Otília Cruz, atualmente desativada, e cadastrado sob o nº 01039 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente cessão de uso tem por objetivo a instalação de uma unidade de educação infantil e desenvolvimento de projetos sociais de interesse da comunidade local, por parte do Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 071/2012

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Florianópolis, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os imóveis com área total de 6.519,97 m² (seis mil, quinhentos e dezenove metros e noventa e sete decímetros quadrados), matriculados sob os nºs 23.800, 23.801 e 25.245 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, onde se encontrava instalada a EEB Otília Cruz, atualmente desativada, e cadastrados sob o nº 01039 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo a instalação de uma unidade de educação infantil e o desenvolvimento de projetos sociais de interesse da comunidade local por parte do Município.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar dos imóveis para uso próprio, os mesmos reverterão ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, os imóveis e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer os imóveis como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá os imóveis contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 072/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 510

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel no Município de Romelândia".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 304/11 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar, ao Município de Romelândia, os imóveis com área de 500,00 m², (quinhentos metros quadrados quadrados) e 1.000,00 m² respectivamente, com benfeitorias, matriculado sob os nºs 7.337 e 7.338 no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e cadastrado sob o nº 4082 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente doação tem por finalidade a prestação de serviços na área da saúde, por parte do Município de Romelândia.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini
Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 072/2012

Autoriza a doação de imóvel no Município de Romelândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Romelândia os imóveis com áreas de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) e 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), respectivamente, com benfeitorias, matriculados sob os nºs 7.337 e 7.338 no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e cadastrados sob o nº 4082 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a prestação de serviços na área da saúde por parte do Município de Romelândia.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Maravilha.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 073/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 511

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóveis no Município de Porto Belo".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 309/11 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a desafetar e doar ao Município de Porto Belo, os lotes sob os nºs 244, e 245, ambos com área de 253,00 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), matriculado sob o nºs 00307 e 00308 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Os referidos imóveis foram permutados com o Município de Porto Belo, para construção da sede da Delegacia de Polícia naquele Município e que os mesmos encontram-se invadidos por particulares.

A presente doação tem por finalidade a construção de uma creche, por parte do Município de Porto Belo.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 073/2012

Autoriza a doação de imóveis no Município de Porto Belo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Porto Belo os lotes nºs 244 e 245, ambos com área de 253,00 m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), matriculados sob os nºs 5.833 e 5.834 no Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas e cadastrados sob os nºs 00307 e 00308 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade a construção de uma creche por parte do Município de Porto Belo.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar os imóveis;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itajaí.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 074/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 512

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Urubici".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 306/11 Florianópolis, 06 de dezembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a adquirir, por parte do Município de Urubici, o imóvel com área de 655,26 m² (seiscentos e cinquenta e cinco metros e vinte seis decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.946 no Registro de Imóveis da Comarca de Urubici.

A aquisição do imóvel de que trata esta lei tem por finalidade viabilizar a instalação do Quartel da Polícia Militar de Urubici.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 074/2012

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Urubici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Urubici, o imóvel com área de 655,26 m² (seiscentos de cinquenta e cinco metros e vinte e seis decímetros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.946 no Registro de Imóveis da Comarca de Urubici.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade viabilizar a instalação do Quartel da Polícia Militar de Urubici, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 893, de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Joaquim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 075/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 513

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de São Domingos".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 190/11 Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de São Domingos, pelo prazo de cinco anos, o uso gratuíto, no período vespertino, por parte dos seguintes imóveis:

I - uma sala de aula onde se encontra instalada a EEB. Santo Antonio, imóvel matriculado sob nº 6.832 no Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos e cadastrado sob o nº 3742 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

II - uma sala de aula onde se encontra instalada a EEB. Professora Neli Ottoni Lang, imóvel registrado sob o nº 7.803 no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob nº 4084 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais Pré-Escolares, pelo Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 075/2012

Autoriza a cessão de uso de imóveis no Município de São Domingos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de São Domingos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o uso gratuito, no período vespertino, dos seguintes imóveis:

I - uma sala de aula onde se encontra instalada a EEB Santo Antônio, que é parte do imóvel matriculado sob o nº 6.832 no Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos e cadastrado sob o nº 3742 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração; e

II - uma sala de aula onde se encontra instalada a EEB Professora Neli Ottoni Lange, que é parte do imóvel registrado sob o nº 7.803 no Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 4084 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais pré-escolares pelo Município.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar de um ou de ambos os imóveis para uso próprio, os mesmos reverterão ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, os imóveis e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 076/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 514

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Domingos".

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2012

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 01/03/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 288/11 Florianópolis, 23 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de São Francisco do Sul, pelo prazo de dez anos, o uso gratuíto do imóvel onde se encontrava instalada a EEB. Claurinice Caldeira Vieira, matriculado sob os nºs 14.322 e 27.810 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e cadastrado sob o nº 00884 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente cessão de uso tem por finalidade manter os serviços prestados pelo Núcleo Tecnológico Municipal - NTM e a Unidade Básica de Saúde - UBS.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0076/2012

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de São Francisco do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de São Francisco do Sul, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito do imóvel onde se encontrava instalada a EEB Claurinice Caldeira Vieira, matriculado sob os nºs 14.322 e 27.810 no 1º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul e cadastrado sob o nº 00844 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por finalidade manter os serviços prestados pelo Núcleo Tecnológico Municipal (NTM) e pela Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao cessionário, em face da gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão de uso, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joinville.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*** X X X ***